



MATÉRIA RECEBIDA Nº 227/2024

Ofício 436/2024
Ibitinga, 16 de Abril de 2024.

Assunto: Responde requerimento 130/2024, da ilustre vereadora Daniela C. S. Branco De Rosa, onde requer informações do Executivo Municipal sobre o funcionamento do Velório Municipal no período noturno, com a presença da GCM - Guarda Civil Municipal no local.

Ilustríssima Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 130/2024 (Protocolo 1089/2024), **requer informações do Executivo Municipal sobre o funcionamento do Velório Municipal no período noturno, com a presença da GCM - Guarda Civil Municipal no local.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pelo Secretário de Assuntos Jurídicos Mário Sérgio C. Mergulhão a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Adão Ricardo Vieira do Prado

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



Ibitinga, 16 de abril de 2024.

Assunto: Informações sobre o funcionamento do Velório Municipal no período noturno com a presença da GCM – Guarda Civil Municipal no local.

A nobre edil Daniela C S Branco de Rosa, formulou requerimento 130/2024 ao executivo municipal, solicitando informações do Poder Executivo, no que diz respeito –

1 – Qual a previsão para que o Velório Municipal retorne a funcionar em seu horário normal, estabelecido antes da pandemia do Coronavírus?

2 – Por quais motivos, mesmo após o fim da pandemia do Coronavírus, o funcionamento no período noturno do Velório Municipal, quando necessário, não tem voltado ao normal?

3 – Existe a possibilidade de voltar a funcionar a noite, porém com a presença de Guardas Municipais no local?!

Inicialmente de ser observado que há uma tendência das famílias, pós pandemia, por questão de segurança, devido as elevadas possibilidades de ocorrências de crimes no velório e seu entorno no período noturno, de optarem por velórios mais curtos e sempre durante o dia, justificando a escolha/opção pela ausência de vigias noturnos no Velório Municipal, bem como na escolha de menor tempo de velório devido ao desgaste emocional em razão da dor da despedida.

Pelos motivos acima expostos, e considerando-se que é de conhecimento público que a Guarda Civil Municipal encontra-se com um déficit de no mínimo 15 Guardas, o que por óbvio também inviabiliza/impossibilita a presença de Guardas Municipais no Velório Municipal durante o período noturno.

Nesse passo, informamos que, no momento, não há previsão para que o Velório Municipal retorne a funcionar no período noturno.

Feitos os esclarecimentos acima, coloca-se à disposição para outros que se façam necessários, para conhecimento de interessados.



Atenciosamente,

Mário Sérgio C Mergulhão
Secretária de Assuntos Jurídicos

